



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1672, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Suplementa Rubrica Orçamentária na Lei nº 1561-07, de 18 de dezembro de 2007.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar rubrica orçamentária na Lei nº 1561-07, de 18 de dezembro de 2007, com as seguintes classificações orçamentárias:

**SUPLEMENTA RUBRICA:**

0710.12.361.0047.2146-319008000000- Outros benefícios assistenciais (1620) R\$ 4.250,00  
0710.12.361.0047.2146-319011000000- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil (1621) R\$ 79.000,00  
0710.12.361.0047.2146-319013000000- Obrigações patronais (1625) R\$ 25.000,00  
0710.12.361.0047.2146-339046000000- Auxílio- Alimentação (1628) R\$ 13.000,00

**TOTAL – R\$ 121.250,00**

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos as reduções das seguintes classificações orçamentárias:

0710.12.361.0047.2146-339004000000- Contratação por tempo determinado (1622) R\$ 5.800,00  
0710.12.361.0047.2146-339014000000- Diárias no país (1623) R\$ 2.000,00  
0710.12.361.0047.2146-339036000000- Outros serviços de terceiros- pessoa física (1626) R\$ 3.500,00  
0710.12.361.0047.2146-339039000000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica (1627) R\$ 2.200,00  
0710.12.361.0047.2146-339047000000- Obrigações tributárias e contributivas (1629) R\$ 4.100,00  
0710.12.361.0047.2146-339093000000- Indenizações e restituições (1630) R\$ 1.000,00  
0710.12.361.0047.2146-449052000000- Equipamento e material permanente (1631) R\$ 13.000,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

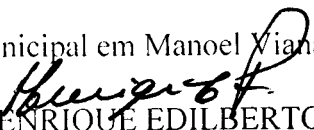
Unidos por uma nova Manoel Viana

0710.12.361.0047.2147-339030000000- Material de consumo (1632) R\$ 3.800,00  
0710.12.361.0047.2147-339036000000- Outros serviços de terceiros- pessoa física (1633) R\$ 1.000,00  
0710.12.361.0047.2147-339039000000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica (1634) R\$ 2.000,00  
0710.12.361.0047.2147-449030000000- Material de consumo (1636) R\$ 18.100,00  
0710.12.361.0047.2147-449037000000- Locação de mão - de - obra (1637) R\$ 4.900,00  
0710.12.361.0047.2147-449039000000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica (1638) R\$ 7.250,00  
0710.12.361.0047.2148-339036000000- Outros serviços de terceiros- pessoa física (1640) R\$ 2.500,00  
0710.12.361.0047.2148-339039000000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica (1641) R\$ 6.400,00  
0710.12.361.0047.2149-339039000000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica (1644) R\$ 10.700,00  
0710.12.361.0047.2149-449052000000- Equipamentos e material permanente (1645) R\$ 28.000,00  
0710.12.365.0047.2150-319011000000- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil (1703) R\$ 3.000,00  
0710.12.365.0047.2151-319011000000- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil (1706) R\$ 2.000,00

TOTAL – R\$ . 121.250,00


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 25 de novembro de 2008.

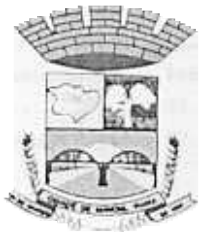
  
HENRIQUE EDILBERTO PORTO  
VICE-PREFEITO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO  
Cfe.Port. 410-2008

Registre-se e Publique-se

em 25 de novembro de 2008

  
Luis Antonio Vitainer Rosado  
Secretário da Fazenda  
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 422-2008

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420  
Gabinete do Prefeito 3256- 1122 – Fax: 3256 -2417



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA:**


Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade suplementar rubrica orçamentária na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto para ajustes na folha de pagamento.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 25 de novembro de 2008

  
HENRIQUE EDILBERTO PORTO  
VICE-PREFEITO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO  
Cfe.Port. 410-2008